



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

PALÁCIO DR.FLORO BARTOLOMEU

PROJETO DE LEI Nº _____, DE ____ DE MARÇO DE 2024.

Vereador Autor: Raimundo Júnior MDB

Ementa: Fica instituído o programa “Dirigir Sim, Digitar Não!” no âmbito do Município Juazeiro do Norte e adota outras providências.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído o Programa “Dirigir Sim, Digitar Não!”, com o objetivo de conscientizar os motoristas sobre os perigos do uso do celular enquanto dirigem, promovendo a segurança no trânsito e reduzindo o número de acidentes causados por distração no uso do aparelho celular.

Art. 2º O Programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania, em conjunto com órgãos competentes, entidades da sociedade civil e instituições de ensino.

Art. 3º O programa será composto por diversas ações, incluindo, mas não limitadas a:

I - Palestras educativas nas escolas, abordando os perigos do uso de dispositivos eletrônicos enquanto se dirige e promovendo a importância da concentração total no trânsito.

II - Campanhas de conscientização em mídias sociais, televisão, rádio e outros meios de comunicação de massa, destacando os riscos e consequências do uso de dispositivos eletrônicos ao dirigir.

III - Realização de blitz educativas em pontos estratégicos das vias públicas, com distribuição de materiais informativos e abordagem aos condutores sobre a importância de manter a atenção no trânsito.

IV - Parcerias com empresas e organizações da sociedade civil para promover ações de conscientização em eventos comunitários, feiras e outros espaços de grande circulação.

V - Incentivo à criação de campanhas locais, envolvendo escolas, associações de moradores, empresas e demais entidades interessadas na promoção da segurança viária.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania será responsável por elaborar um plano de trabalho anual, contendo as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do Programa, bem como pelos relatórios de acompanhamento e avaliação dos resultados alcançados.



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

PALÁCIO DR.FLORO BARTOLOMEU

Art. 5º A Câmara Municipal de Juazeiro do Norte/CE divulgará em seus canais de comunicação oficiais mídias digitais referente a campanha Dirigir Sim, Digitar Não para conscientização da população.

Art. 6º A implantação e as despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias destinadas à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, Câmara Municipal de Juazeiro do Norte - CE, de ___ de março de 2024.

Raimundo Farias Gregório Júnior

Vereador MDB



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

PALÁCIO DR.FLORO BARTOLOMEU

JUSTIFICATIVA

Sra. Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as),

Cumprimentando-os(as) cordialmente, apresento a Vossas Senhorias o presente Projeto Legislativo que dispõe sobre a criação do Programa Dirigir SIM Digital NÃO no âmbito do Município de Juazeiro do Norte.

Utilizar aparelhos celulares enquanto estiver dirigindo pode aumentar consideravelmente o risco de acidentes, pois essa ação diminui a atenção e os reflexos do motorista. Falar ao celular ou conferir mensagens de texto pode levar apenas alguns segundos, mas podem custar vidas.

Embora apareça algo comum e totalmente inofensivo usar o celular no trânsito pode ser uma combinação mortal. No Brasil de acordo com a Associação Brasileira de Medicina do Tráfego o uso do celular ao volante já é a terceira maior causa de mortes no trânsito chegando a gerar 154 mortes por dia, 54 mil por ano.

É usual verificar nas vias públicas desta municipalidade pessoas que dirigem ao celular enquanto trafegam nas ruas. Há diversos relatos de acidentes que ocorreram enquanto se enviava uma mensagem ou era feito o uso do aparelho celular.

Sabe-se que o Código de Trânsito Brasileiro traz punição para condutores que efetivam tal prática. Contudo, é importante estabelecer uma política educativa que venha a conscientizar e mostrar os riscos de se dirigir fazendo uso do celular. Acredita-se que a implementação da presente política vira a contribuir de maneira significativa para a diminuição desta prática.

Dessa forma, certo da compreensão de todos, aguardamos pela aprovação do projeto após devido exame por parte das Comissões Técnicas desta Casa.



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

PALÁCIO DR.FLORO BARTOLOMEU
